



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO N.º 143/06

Processo Administrativo: n.º 04/10/28.017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Presencial n.º 56/04

Termo de Contrato n.º 463/04

Termo de Aditamento n.º 100/05; 189/05.

Objeto: Locação de cilindros de oxigênio, de tanque estacionário, concentradores de oxigênio, bi-level e CPAP com respectivo fornecimento de gases medicinais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, em conformidade com o protocolado administrativo em epígrafe, o qual é pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, e às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 19 de novembro de 2006.

SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Considera-se reajustado o valor do contrato no percentual de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento), nos exatos termos do parecer técnico de Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 1511/1512.

TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 737.712,48 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, das dotações orçamentárias vigentes, codificadas sob os n.ºs abaixo relacionados, conforme fls. 1521 do processo em epígrafe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

-
- 800.01.10.122.2002.4188.339039.79.310-000;
 - 800.01.10.122.2002.4188.339030.28.310-000.

QUINTA – DA GARANTIA DO ADIMPLEMENTO

5.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 36.885,62 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor aditado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de novembro de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Representante Legal: Alexandre Bassaneze

R. G. n.º: 26.843.938-2

C.P.F. n.º: 249.862.538-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Município de Campinas

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Air Liquide Brasil Ltda.

Processo Administrativo n.º 04/10/28017

Modalidade: Pregão Presencial n.º 56/04

Termo de Aditamento n.º 143/06

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de novembro de 2.006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Representante Legal: Alexandre Bassaneze
R. G. n.º: 26.843.938-2
C.P.F. n.º: 249.862.538-08